

2º ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO EM 13/02/2019

CONTRATO N.º : STR 1.02.004127/2019
CLIENTE : C03244-01
DATA DA EMISSÃO : 13/02/2021

São partes no presente instrumento:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto nº 1856 – Edifício TK Tower – Sala 806, Pituiba, Salvador/BA - CEP 41810-012, neste ato representado nos termos do seu Contrato Social, pelo representante Legal **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, doravante denominada simplesmente “COMODATÁRIA”.

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, Bairro Socorro, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04763-040, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, pelo Representante Legal, doravante simplesmente denominada “SAMTRONIC”.

Em conjunto, doravante simplesmente denominadas “Partes”.

Considerando que as Partes celebraram em 13/02/2019 o Contrato de comodato (“Contrato Principal”), tendo por objeto 25 (vinte e cinco) Bombas de Infusão ST1000 SET Português;

Considerando que as Partes têm a intenção de prorrogar a vigência do presente Contrato Principal;

Considerando que as Partes zelam pela privacidade e proteção dos dados pessoais de funcionários, clientes e parceiros comerciais obtidas em decorrência do Contrato Principal;

Considerando a necessidade de implementar alterações no referido Contrato Principal, com a finalidade de atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

Isto posto, as Partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente 2º Aditivo ao Contrato de comodato ("2º Aditivo"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I – DA VIGÊNCIA

- 1.1. As Partes, em comum acordo, decidem prorrogar o prazo inicialmente contratado. Sendo assim, a vigência do Contrato Principal será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste adendo. Dessa forma, a Cláusula 4.1. do Contrato Principal passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente e sucessivamente por igual período no silêncio das Partes e assim sucessivamente, não podendo ultrapassar o tempo de vida útil dos Equipamentos.

II – Da Proteção de Dados

- 2.1. As Partes, neste ato, declaram e garantem que todo e qualquer tratamento de dados decorrente do Contrato em referência, respeitará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e será realizado de acordo com as melhores práticas de proteção de dados pessoais utilizadas no mercado, nos termos do pactuado no **Anexo I**, que rubricado pelas Partes é parte integrante deste 2º Aditivo.

III – Disposições Finais

- 3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

Como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste 1º Aditivo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2021.




SAMTRONIC IND. E COM. LTDA.

Marcelino Sousa
Presidente



INFC INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
Emanoel Marcelino Barros Sousa

Testemunhas:

1) _____
Nome: **Juliana M. Canepa Bento**
RG: **40.697.028-2**
CPF: **357.290.718-76**

2) _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

 **CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS**
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabela Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Lojas B e C,
Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel: (71) 3052-1111.

Reconheço por SEMELHANÇA a(a)s firma (s) de:
EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA

Salvador, 08 de Junho de 2021
Em Test. _____ da Verdade.
JAILTON DE SOUSA SILVA
ESCREVENTE

Selo: 1608.AB771593-0 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



ANEXO I

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), a coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:



- (i) Cumprir a legislação aplicável, especialmente a LGPD, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (iii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iv) Garantir a confidencialidade dos Dados, por si e seus empregados, prepostos, representantes e qualquer outro terceiro que venha a ter acesso aos Dados;
- (v) Adotar todas as medidas necessárias com vistas a garantir que o Tratamento de Dados seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (vi) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnicas e organizacionais, comercialmente razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados, como também com a finalidade de evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (vii) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei especial;
- (viii) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (ix) Manter registro dos Tratamentos realizados; e
- (x) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares a Violação de Dados.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais, e (f) estabelecimento de contrato de tratamento de dados pessoais com terceiros.

1.4. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (mas não se limitando a honorários

advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento de Dados causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora, ou por qualquer de seus empregados, terceiros ou subcontratados em desacordo com o presente Contrato ou legislação aplicável, incluindo - mas não se limitando - : (i) violação de quaisquer direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação de qualquer obrigação, declaração ou garantia contidas no presente Contrato; (iii) não cumprimento das leis aplicáveis, incluindo a LGPD; e (iv) Violação de Dados estas causadas ou pelas Partes ou por qualquer de seus funcionários, terceiros ou subcontratados.

1.5. As Partes reconhecem que o Titular dos Dados poderá requerer o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte, caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. No caso de o dano ter ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

1.6. As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, no caso de violação da legislação de proteção de dados pessoais. Caso uma Parte sofra sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, de acordo com a cláusula 1.5.

De acordo:


SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Marcelino Sousa
 Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Emanuel Marcelino Barros Sousa

CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
 Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelião Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel.: (71) 3052-1111

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA

Salvador, 08 de Junho de 2021
 Em Test. da Verdade.
JAILTON DE SOUSA SILVA
 ESCRIVENTE

Selo: 1608.AB71594-9 - Valor: R\$ 5,40
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade


